



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2012

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata (PMSLM), através da sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, instituída pela portaria n.º 046/2012-GP de 01 de Fevereiro de 2012, torna público que, no dia 13 de Dezembro de 2012, às 08h, no Prédio Sede da Prefeitura, sito à Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço, por execução indireta no regime de Empreitada por Preço Global, destinada a execução de obras, neste município, discriminadas no item 2, abaixo, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

2- OBJETO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC, Modelo 700m2, localizada na Avenida Pedro Correia, Bairro da Chã da Tábua, no Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo total de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, Anexo I do Edital, sendo o referido prazo contado a partir do segundo dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura da PMSLM, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse da Administração, observado o art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1) Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;
- 4.2) Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;
- 4.3) Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente a execução do objeto desta Concorrência Pública;
- 4.4) Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Recursos do Convênio: MINISTÉRIO DA CULTURA

Contrato de Repasse: 0363430-67/2012 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA

Processo N.º 2642.0363430-67/2012

Unidade Gestora: 420045

Programa de Trabalho: 04813125012MG0001

Código Econômico: 444042

Nota de Empenho: 2012NE000700, emitida em 24/02/2012

Valor do Repasse: R\$ 2.710.000,00 (Dois milhões, setecentos e dez mil reais)

Recursos de Contra-Partida: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Unidade Financeira: Secretaria de Infraestrutura.



Código Funcional: 1581303281.130 – Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins
Código Econômico: 44905100 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 296.310,00 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e dez reais).

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo desta Concorrência Pública, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

> ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
> CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2012
> DATA DA ABERTURA: 13/12/2012
> HORA: 08:00 h
> <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

> ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
> CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2012
> DATA DA ABERTURA: 13/12/2012
> HORA: 08:00 h
> <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3- A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

6.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, assim não o fazendo, deverá apresentar as cópias autenticadas em cartório sob pena de inabilitação.

7- CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal;

7.2- O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, acompanhado da ficha de dados cadastrais da empresa (integrante do anexo III) e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante, conforme o caso;



7.3- Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital;

7.4- É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 - Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3- Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4- Os documentos solicitados nesta Concorrência Pública deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5- A não apresentação dos documentos relacionados nesta Concorrência Públicas ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação da interessada.

9- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

9.1- A comprovação de habilitação do(s) licitante(s), assegurada a regra¹ para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (relativa ao ICMS) e Municipal (Relativa ao ISS), do domicílio ou sede do licitante ou outro equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa RFB N.º 1.005, de 08 de fevereiro de 2010², sob pena de inabilitação;

d) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) - através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. As empresas com sede fora do Estado de Pernambuco só necessitarão do visto do CREA-PE se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato.³

e) Comprovação de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedidos em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de aptidão para execução de serviços de

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 7.1, "c", e "e" deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, caso seja declarada o vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de decair o direito à contratação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art. 43 da LC Nº 123/2006.

² Caso a licitante apresente CNPJ diferente da Instrução Normativa citada, salvo alteração posterior, a CPLOSE verificará na internet se existe CNPJ emitido para o referido licitante de acordo com o solicitado neste edital, e em não havendo a licitante será inabilitada.

³ Orientação dada pelo Tribunal de Contas da União, no TC-011.423/96-0, publicado no BLC nº 3/99, p. 154 e no DOU de 03.06.1998.

pavimentação, compatíveis em características, quantidades⁴ e prazos com o objeto da licitação, contemplando, os seguintes itens de serviços:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
a) Concreto Estrutural de 25 MPA;	M3	200,00
b) Armação em Aço;	KG	11.000,00
c) Piso em granilite;	M	400,00
d) Fornecimento e instalação de brise metálico;	M2	150,00
e) Esquadrias de alumínio;	M2	130,00
f) Alvenaria de ½ vez de tijolos;	M2	1.200,00

e.l – Cada item de serviço e a respectiva quantidade total, obrigatoriamente, deverá ser comprovado através de atestado ou contrato, sendo permitido o somatório das quantidades de serviços em atestados ou contratos distintos.

f) Pelo menos 01 (um) atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional da empresa, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução dos serviços que constitui o objeto desta licitação, **definidos como itens relevantes a comprovação dos seguintes serviços:** a) Concreto Estrutural de 25 MPA; b) Armação em Aço; c) Piso em granilite; d) Fornecimento e instalação de brise metálico; e) Esquadrias de alumínio; f) Alvenaria de ½ vez de tijolos; e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

f) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), será feita **exclusivamente** mediante Contrato de Trabalho com a licitante constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço, constando **inclusive** a qualificação civil do empregado ou ainda através do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente registrado no órgão próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;

g) Comprovação de capital social mínimo de R\$ 263.724,68 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

h) Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, bem como de que foi plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes, conforme modelo constante do Anexo IV;

i) Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo IV, assinado por representante da Secretaria de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e por responsável técnico da empresa;⁵

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor e alterações que **comprovem o capital social e sócios atualizados**, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, demonstrando compatibilidade com o objeto licitado;

k) Comprovação de prestação de garantia à PMSLM, para participação neste certame, no valor mínimo de R\$ 26.372,46 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a aproximadamente 1% do valor total máximo estimado pela Administração (Planilha de orçamento - Anexo I),

⁴ As quantidades exigidas representam aproximadamente 50% da quantidade. Tal percentual foi estabelecido em função de entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União.

⁵ A visita ao local de execução dos serviços poderá ser feita até o terceiro dia útil antes da data de abertura do certame, constante do preâmbulo deste edital, no horário das 9:00hs da manhã, e deve ser agendada junto à Secretaria de Infra-Estrutura através do fone: 81-8184-0353 (celular da CPLOSE). Não serão feitas visitas fora das datas e horários estabelecidos nesta nota de rodapé.



- b) Preço total, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;
- c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;
- d) O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;
- e) Condição de pagamento, de acordo com o item 15 deste Edital;
- f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;

10.2 - Declarar na proposta, sob pena de desclassificação, que estão inclusos nos Preços Unitários: o BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

10.3 - Juntamente com a proposta e planilha de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculos com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as Especificações Técnicas.

10.4 - Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos de veículos e equipamentos que serão utilizados; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI, lucros, etc. (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas). A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará a desclassificação da licitante.

11- PROCEDIMENTO

11.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas, constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem.

11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.



11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

11.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

11.9- Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constarão todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12- JULGAMENTO

12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas nesta Concorrência Públicas, apresentar o menor preço global para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

12.2) Será desclassificada, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I desta Concorrência Públicas. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** do preço global.

12.2.1) Caso se verifique na proposta de menor preço valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos constantes da planilha de orçamento básico, ANEXO I, serão estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos, sendo este o Critério para a aceitabilidade dos preços unitários.

12.3- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4- A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos nesta Concorrência Públicas será desclassificada.

12.5 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6) Para fins de julgamento das propostas serão observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, desde que a licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresente junto com os documentos de credenciamento, declaração, conforme modelo anexo VII, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, aonde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.1 deste edital.

13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;



13.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3 - Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4 - Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5 - Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6- As impugnações e os recursos, se houver, deverão ser apresentados mediante petição dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, devendo ser entregue e protocolado na sala da CPLOSE, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs;

13.7 - As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93;

13.8 - A comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para impugnação, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.9 - Havendo reconsideração da decisão pela comissão, esta remeterá o processo para o Departamento Jurídico da PMSLM para apreciação e decisão, encerrando-se a fase recursal administrativa do certame licitatório com a publicação do resultado do julgamento do recurso.

14- CONTRATAÇÃO

14.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e a Firma vencedora, observando-se os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, desta Concorrência Públicas e demais normas pertinentes.

14.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 05 (cinco) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

14.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5- Caso já constem do processo os documentos solicitados no subitem anterior, a contratada ficará isenta de apresentá-los.

14.6- Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, no prazo de até 30 (tinta) dias, após o atesto da Secretaria de Infra-Estrutura, através do boletim de medição devidamente assinado e da nota fiscal/fatura, sendo que:

15.1- Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do anexo I.



15.2. O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório do seguinte documento:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução da obra, perante o CREA-PE;
- Matrícula da obra no INSS (CEI);
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

16- REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços a serem pagos pelo contratante serão aqueles propostos pela licitante vencedora em sua proposta oficial.

16.2. O reajustamento dos preços unitários do presente contrato será processado de acordo com o critério abaixo:

16.2.1. Caso a contratação ultrapasse o período de 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados considerando o índice setorial de aferição da variação do custo da Construção Civil, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(II / I) - 1] \times 100$$

I = INCC do mês da apresentação da proposta;

II = INCC do mês de aniversário do contrato.

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A PMSLM, através da Secretaria de Infra-Estrutura, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente Concorrência Públicas e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

17.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela PMSLM.

18-PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a PMSLM poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - A firma vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.



20- RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE - poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

21.2- É facultada à CPLOSE, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

21.3- Integram a presente Concorrência Públicas:

ANEXO I - Projeto Básico (Anexo I) composto de memorial descritivo contendo especificações, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, e Plantas, integrantes deste Edital.

ANEXO II - Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credencial para os participantes desta licitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes (subitem "i", item 9 deste Edital);

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI - Atestado de Visita à Obra (modelo)

ANEXO VII - Declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Declaração que não emprega menor.

21.4- As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à CPLOSE, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, com endereço no preâmbulo deste edital.

21.5- A garantia exigida no item 9, "I" para a participação neste processo licitatório será devolvida após a fase de habilitação, aos inabilitados; de classificação, aos desclassificados; esgotado o prazo de validade das propostas, aos que não aceitarem prorrogar esse lapso e aos que desistirem da proposta, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações; com a adjudicação do objeto ao vencedor, aos demais classificados e ao vencedor no momento da contratação.

21.6 - Não haverá correção dos valores depositados a título de garantia, referido no item anterior.

21.7 - Os casos omissos serão solucionados pela CPLOSE com base na legislação nacional pertinente.

21.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata-PE, 08 de Novembro de 2012.


TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Presidente da CPLOSE



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA;
- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO;
- MEMÓRIA DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- PLANTAS;



ANEXO II

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2012 da PMSLM / CPLOSE.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

3 - PREÇO (observar item 10)

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar a obra, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando as planilhas de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES: conforme itens 03 do Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital.

6 - REAJUSTAMENTO: conforme item 16 do Edital.

7 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Local e Data

Assinatura e carimbo da Interessada



ANEXO III

CREDENCIAL (MODELO)

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como meu mandatário, para representar a empresa _____, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente a Concorrência Pública nº 005/2012 da PMSLM, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC, Modelo 700m2, localizada na Avenida Pedro Correia, Bairro da Chã da Tábua, no Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

_____, _____ de _____ de 2012.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na Concorrência Pública nº 005/2012, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC, Modelo 700m2, localizada na Avenida Pedro Correia, Bairro da Chã da Tábua, no Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2012.

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO V

(MINUTA DO CONTRATO)

COB Nº ____/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.251.832/0001-05, situada à Praça Araújo Sobrinho, s/n - Centro - São Lourenço da Mata/PE, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Secretário de Infra-estrutura, **IVALDO BELTRÃO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.117.919 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.667.394-15, residente e domiciliado no Condomínio Torquato Castro, KM 13, Lote 24, Estrada de Aldeia, Município de Camaragibe-PE, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

INSCRIÇÃO NO CGC(MF) Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, endereço: _____, tendo em vista o julgamento da Concorrência Pública de Preços nº 005/2012, do tipo menor preço, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, proferido pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE - da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC, Modelo 700m2, localizada na Avenida Pedro Correia, Bairro da Chã da Tábua, no Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser aditado para término do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo total de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias, observando-se o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, Anexo I do Edital, sendo o referido prazo contado a partir do segundo dia útil da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura da PMSLM, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por interesse da Administração, observado o art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. A data-base do presente contrato é Maio/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ _____ (.....), já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas, no prazo de até 3 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de Infra-Estrutura, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução da obra, perante o CREA-PE;
- Matrícula da obra no INSS (CEI);
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a PMSLM.

Parágrafo Quarto - A critério da PMSLM, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

b) Os pagamentos estarão adstritos ao cronograma físico-financeiro, constantes do anexo I, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços a serem pagos pelo contratante serão aqueles propostos pela licitante vencedora em sua proposta oficial.

16.2. O reajustamento dos preços unitários do presente contrato será processado de acordo com o critério abaixo:

16.2.1. Caso a contratação ultrapasse o período de 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados considerando o índice setorial de aferição da variação do custo da Construção Civil, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I1 / I0 - 1)] \times 100$$

I0 - INCC do mês da apresentação da proposta;

I1 - INCC do mês de aniversário do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Será exigida o comprovante da prestação da garantia no momento da assinatura do Contrato, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se-à:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Edital;

II - a manter à frente das obras um Engenheiro ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA, e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução da mesma, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da PMSLM;

III - a Contratada é obrigada, dentro de prazo compatível com os interesses da PMSLM, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, sem qualquer ônus à PMSLM, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, tudo nos Termos do artigo 69 da Lei 8.666/1993;



IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à PMSLM e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais da obra;

VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela PMSLM, em conformidade com a legislação pertinente;

VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da PMSLM, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;

IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à PMSLM no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da PMSLM;

X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSLM

A PMSLM obrigará-se-á:

I - a efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

II - a nomear fiscal para acompanhamento da execução das obras;

III - a emitir para a CONTRATADA, após a conclusão dos Serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A PMSLM, através de sua Secretaria de Infra-Estrutura, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da obra, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas subcontratações, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos do Convênio: MINISTÉRIO DA CULTURA

Contrato de Repasse: 0363430-67/2012 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA

Processo N.º 2642.0363430-67/2012

Unidade Gestora: 420045

Programa de Trabalho: 04813125012MG0001

Código Econômico: 444042

Nota de Empenho: 2012NE000700, emitida em 24/02/2012

Valor do Repasse: R\$ 2.710.000,00 (Dois milhões, setecentos e dez mil reais)

Recursos de Contra-Partida: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Unidade Financeira: Secretaria de Infraestrutura.



Código Funcional: 1581303281.130 – Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins
Código Econômico: 44905100 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 296.310,00 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e dez reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a PMSLM poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I - Advertência;
- II - Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à PMSLM, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

L - Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha de orçamento básico deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, de _____ de 2012.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura

CONTRATADA



ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 115/2012, Modalidade Concorrência Pública nº 005/2012, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC, Modelo 700m2, localizada na Avenida Pedro Correia, Bairro da Chã da Tábua, no Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital, que a empresa** _____ **visitou o local da obra, objeto do certame acima epigrafado, situada em São Lourenço da Mata - PE, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.**

Representante da PMSLM
(Nome, matrícula e carimbo)

De acordo :

Representante Legal da empresa
(Nome, CPF e carimbo)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE
É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº 115/2012, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2012, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC, Modelo 700m2, localizada na Avenida Pedro Correia, Bairro da Chã da Tábua, no Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e plantas, constante do Anexo I, parte integrante do Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2012

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____,
para fins de participação no Processo Licitatório nº 115/2012, Concorrência Pública nº 005/2012 - PMSLM, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar